

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 53/2011**

Ementa

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/12/2011

Status de Vigência

**Em vigor** 





## LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, os empregos a seguir discriminados:

Quantidade	Denominação	Referência
30 (trinta)	Berçarista	08 (oito)
30 (trinta)	PEB I – Professor de Educação Básica I	Anexo III – LC 037/10

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na

data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração

da P. M, em 28 de dezembro de 2011.

AULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept. de Protôcolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone

16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50